



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

Dispõe sobre deliberação ao cofinanciamento Estadual, via Fundo a Fundo, do FEAS ao FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2025, sob ata nº 02/2025, aprovou o aceite ao respectivo cofinanciamento Estadual, via Fundo a Fundo, do FEAS ao FMAS para o exercício de 2025 a reprogramação e a devolução dos recursos estaduais ao Fundo Estadual de Assistência Social dos valores existentes em contas bancárias.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a ADESÃO ao cofinanciamento Estadual, através do sistema de transferência - Fundo a Fundo – Exercício 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do Recurso Estadual Transferência Fundo a Fundo – saldos remanescentes **exercício 2024**, para utilização no **exercício de 2025**, conforme segue:

Proteção Social Básica Complexidade o saldo em 31/01/2024, o valor total de: **R\$ 71.476,72** para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede direta - Centro de Convivência da Criança e Adolescente – R\$ R\$ 30.690,47 e Terceira Idade – R\$ R\$ 30.690,48 e para rede indireta Recanto Pastorinho - R\$ 10.095,77.

Proteção Social Especial Média Complexidade o saldo em 31/01/2024 o valor total de R\$ **R\$ 54.631,58**, sendo para o CREAS – Serviço de Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida, o valor de R\$ 46.388,70 e para a rede indireta AGRADEF, o valor de R\$ 8.242,88.

Proteção Social Especial Alta Complexidade o saldo em 31/01/2024 com o valor de **R\$ 115.111,61**, sendo **CARITAS BRASILEIRA** - R\$ 76.472,44; **ASILO PE. EUCLIDES** – R\$18.583,37; **ASILO LAR DE JESUS** – R\$18.583,37; **CENTRO DE CIDADANIA SMP** - R\$ 1.472,43.

Benefício Eventual saldo 31/01/2024 valor de R\$ 475,62, ficando o repasse para a Vulnerabilidade social.

Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial saldo 31/01/2024 valor de **R\$ 54.617,30**, **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CUSTEIO** - R\$ 35.057,30; **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL INVESTIMENTO** - R\$ 19.560,00.



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

Art.3º- Aprovar as devoluções dos recursos estaduais ao Fundo Estadual de Assistência Social e devoluções dos recursos do Fundo Nacional dos valores existentes em contas bancárias.

Sendo os valores que serão devolvidos:

PSB – 29.563-9 – R\$175,86;

PSEMC – 29.561-2- R\$72,36;

PSEAC – 29.562-0 – R\$129,20;

Frente Fria – 36.611-0 – R\$109,53;

BE – 34.056-1 – R\$438,35;

Sendo o total de **R\$925,30**.

Os valores referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social:

BPC NA ESCOLA – 28.744-x – R\$2,09;

IGDSUAS – 28.746-6 – R\$180,21;

IGD PAB – 34.738-8 – R\$34,36;

COVID – 32.537-6 – R\$207,98;

COVID – 32.538-4 – R\$538,42;

COVID – 32.539-2 – R\$367,04;

SIGTV – 34.249-1 – R\$16.352,27;

SIGTV – 35.125-3 – R\$1.821,09;

SIGTV – 35.420-1 – R\$2.412,94;

Sendo o valor total de **R\$21.916,40**.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2025.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS